



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO

22/03/2021
[Handwritten signature]

Processo Legislativo nº 33/2021

Projeto de Lei do Executivo nº 2.480 de 18 de março de 2021

Parecer jurídico nº: 32/2021- AJ

O projeto de Lei nº 2.480 de 18 de março de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo celebrar convênio com o Município de Salvador do Sul par efetuar a permuta de professores entre os municípios.

Conforme justificativa as despesas de cada funcionário irão arcadas pelo seu respectivo município.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso I que:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

I – legislar sobre todas as matérias atribuídas explícita ou implicitamente ao Município pela Constituição da União e do Estado, as leis em geral e esta Lei Orgânica;

A permuta de funcionários entre os municípios não traz aumento de gastos aos cofres públicos nem a prestação de serviços tendo em vista que o atendimento escolar será mantido.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 22 de março de 2021.


Adriana Furlanetto

OAB/RS 53.650 - ID 883